

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Junho, e Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover consiste na tradução e interpretação de textos em línguas estrangeiras e no apoio geral em matéria eleitoral (Decreto-Lei n.º 15/89, de 11 de Janeiro).

6 — Local de trabalho — as funções inerentes ao lugar a prover serão exercidas na sede do STAPE, sita na Avenida de D. Carlos I, 134, 1249-104 Lisboa.

7 — Remuneração — a remuneração corresponderá à categoria posta a concurso, resultante da aplicação dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, atenta a redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem ser admitidos a concurso os funcionários que satisfaçam até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os seguintes requisitos especiais:

- Serem funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública;
- Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ser técnico profissional principal com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom*;
- Possuir como habilitação literária curso tecnológico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, de 16 de Julho, ou curso equiparado.

10 — Métodos de selecção — avaliação curricular, com carácter eliminatório, e entrevista profissional de selecção.

10.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

10.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada da classificação obtida em cada um dos factores de ponderação da avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral do STAPE, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção (atendendo-se, neste caso, à data do registo), para a morada referida no n.º 6, até ao termo do prazo fixado no aviso, de onde constem os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias (completas);
- Categoria, vínculo e serviço a que pertence.

12 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguinte elementos:

- Declaração, devidamente actualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, reportada ao dia seguinte à publicação do presente aviso, bem como as classificações de serviço (menção quantitativa) relevantes para o concurso;
- Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias (completas) e as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;

*c*) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos da formação profissional, com indicação das datas de realização e da duração total (em horas);

*d*) Declaração, passada e autenticada pelo serviço, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao lugar ocupado pelo candidato, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício das mesmas.

12.1 — Aos candidatos pertencentes ao quadro do STAPE não é exigida a apresentação das declarações a que se referem as alíneas *a*) e *d*) do n.º 12, sendo ainda dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

12.2 — A não apresentação do documento comprovativo dos requisitos especiais de admissão exigido na alínea *a*) do n.º 12 determina a exclusão do concurso.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.4 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A publicação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final obedecerá ao disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — Licenciada Isabel Maria Rodrigues Ribeiro  
Miranda Gaspar, chefe de divisão do STAPE.

Vogais efectivos:

Licenciada Ana Cristina Ramos Cordeiro Duarte Valadas  
Guerreiro, assessora do STAPE.

Licenciada Maria Manuela de Jesus Moura Araújo Brito,  
assessora principal do STAPE.

Vogais suplentes:

Maria do Céu Vale Pissarra Araújo Rodrigues, técnica profissional especialista principal do STAPE.

Natalina da Luz Soares Filipe, técnica profissional especialista principal do STAPE.

16 — A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2 de Junho de 2005. — O Director-Geral, *José Andrade Pereira*.

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

**Despacho (extracto) n.º 13 314/2005 (2.ª série).** — Por despachos de 9 e de 11 de Maio de 2005, respectivamente do inspector-geral da Administração do Território e da directora central de Gestão e Administração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Fernando António dos Mártires Lopes, assessor principal do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração do Território — requisitado, com a mesma categoria, para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir de 13 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2005. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 13 315/2005 (2.ª série):**

Genji Nozaki — exonerado, a seu pedido, do cargo de cônsul honorário de Portugal em Nagasaki, Japão, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro.

19 de Maio de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.